

LEI Nº 2314/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais no Município de Catiguá.”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de abril de 2010, conforme autógrafo nº 016/2010, de 07 de abril de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Catiguá, o Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Art. 2º - O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas as datas do Calendário.

JANEIRO

Dia 01 - Dia Internacional da Paz/Confraternização Universal.

MARÇO

Dia 01 - Dia do Turismo Ecológico;

Dia 22 - Dia Mundial da Água.

ABRIL

Dia 15 - Dia da Conservação do Solo;

Dia 22 - Dia do Planeta Terra.

JUNHO

Dia 05 - Dia Internacional do Meio Ambiente;

Dia 05 - Dia da Ecologia;

Dia 31/05 a 05/06 - Semana Nacional do Meio Ambiente.

AGOSTO

Dia 14 - Dia do Combate à Poluição.

SETEMBRO

Dia 16 - Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio;

Dia 21 - Dia da Árvore;

Dia 22 - Dia da Jornada “Na cidade Sem meu carro”;

Dia 21 a 27 - Semana Nacional da Fauna.

OUTUBRO

Dia 04 - Dia da Natureza.

NOVEMBRO

Dia 05 - Dia da Cultura e da Ciência;

Dia 30 - Dia do Estatuto da Terra.

DEZEMBRO

Dia 29 - Dia Internacional da Biodiversidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de abril de 2010.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa